



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 2117/2023 –GP

**Referente: Resposta ao Requerimento 543/2023 - Vereador Edivaldo Pereira Campos.**

São Sebastião, 4 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A Administração Municipal, através da Secretaria de Administração – SECAD e Secretaria de Governo – SEGOV, informam:

1. Tendo como base a Lei n° 2.904/2022, reafirmamos que todos os servidores recebem o salário mínimo e neste ano de 2023 houve reajuste salarial adequando os salários dos servidores.
2. A Prefeitura Municipal garante para que os seus servidores recebam um valor justo por seus serviços, levando em consideração que na atual gestão houve reajuste salarial, bem como haverá cesta de natal no ano vigente.
3. Não. Hoje é aplicado a Lei n° 2.904/2022 em que o vencimento base do servidor é substituído pelo valor do salário mínimo federal.
  - a. Vide item "3".
  - b. Vide item "3".

Atenciosamente,



FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	2659
DATA	05/12/2023
HORÁRIO	16:36
VISTO	[assinatura]

Excelentíssimo Senhor  
Presidente Marcos Antônio do Carmo Fuly  
Câmara Municipal de São Sebastião  
São Sebastião – SP

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião, SP - CEP 11.608-614 - Tel: (12)3891-2000  
E-mail: gabinete@saosebastiao.sp.gov.br



"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 38003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.